



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### PORTARIA Nº 096/2023

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do CRAGO;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência e eficiência na gestão administrativa, financeira e contábil;

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva e do Plenário do CRAGO em sua 15ª Reunião, realizada no dia 20 de novembro de 2023.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Determinar ao Coordenador Administrativo e Registro do Conselho, que todos os processos relacionados a contratos, aditivos contratuais, recursos, receitas e transferências, inclusive provenientes do Conselho Federal de Administração (CFA), sejam comunicados às áreas financeira, contábil e jurídica do CRAGO.

**Parágrafo único.** O comunicado deve ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, aditivo ou convênio correspondente.

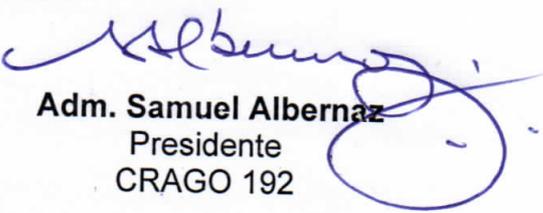
**Art. 2º** - As áreas envolvidas do CRAGO, devem adotar todas as providências necessárias para a consecução final do objeto contratado.

**Art. 3º** - No caso de descumprimento que resulte em multas, ou perdas orçamentárias, implicará na instauração de processo administrativo em desfavor do responsável pela omissão.

**Art. 4º** - Em situações excepcionais ou casos omissos, fica estabelecido que tais eventos serão avaliados diretamente pelo Presidente do CRAGO.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192